



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 162/63

**Abre Crédito Suplementar de Cr\$  
4.556.360,00 para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 400/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 4.556.360,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta cruzeiros), para a verba 2 – MATERIAL – MATERIAL DE CONSUMO – Código 2.280 – Artigos de Asseio e Limpeza.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Código 3.250 – Seguros, Taxas, Custas e Sentenças.....	Cr\$ 3.500.000,00
Código 3.283 – Incentivo a Atividades Científicas, Culturais, Artísticas e Desportivas .....	Cr\$ 1.056.360,00
	<hr/>
	Cr\$ 4.556.360,00

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 20 de fevereiro de 1963.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
Reitor